**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2017**

**EMENTA: Acresce aos artigos 51 e 54, do Regimento Interno, na forma que especifica.**

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.

ARTIGO 1º. - Fica acrescido o inciso VII, ao artigo 51, do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Inciso VII – Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

ARTIGO 2º - Fica acrescido o inciso VII, ao artigo 54, do Regimento Interno, com a seguinte redação:

**VII -** à **COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.**

Compete à Comissão de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais

a) assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;

b) promover no âmbito legislativo estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem estar do animal;

c) receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;

d) fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos dos animais;

e) o controle, a normatização e a fiscalização de criação, guarda, exposição e comércio de animais;

f) emitir parecer em projetos pertinentes às questões relativas aos animais.

ARTIGO 3° - A Comissão Permanente criada por esta Resolução será formada em sessão extraordinária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Resolução.

ARTIGO 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio 1º de Novembro**, 30 de maio de 2017.

**FLÁVIO MONTE**

Presidente – DEM

**WILLIAN SOARES**

1º Secretário – SD

**LEILA BEDANI**

2ª Secretária – PV

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2017**

**“ACRESCE AOS ARTIGOS 51 E 54, DO REGIMENTO INTERNO, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA."**

Srs. Vereadores,

Para assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedando, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

A relação entre bem-estar animal e saúde pública é indissociável e requer implementação de projetos, programas e ações destinados ao controle animal, promoção do bem-estar e adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos, visando aperfeiçoar o serviço essencial ao bem-estar comum e da sociedade itatibense.

As condutas que representam maus-tratos e crueldade aos animais devem ser amplamente discutidas e expostas em dispositivos de ordem legal, de maneira que se possam eliminar definitivamente falhas que impeçam a sua repressão e combate a estas práticas.

Os animais, além de serem uma questão humanitária, é tema de alta relevância dentro da saúde pública e do meio ambiente visto que a população valoriza a saúde e a segurança pública e se mostra altamente sensível com a causa animal.

Pelo exposto, e por entender que esta Casa de Leis deve, de forma incessante, proteger e lutar pelos direitos dos animais, iniciando e/ou mantendo debates sobre seus interesses, apresentamos projeto de resolução, que após discutido seja aprovado pelos Nobres Vereadores.

**Palácio 1º de Novembro**, 30 de maio de 2017.

**FLÁVIO MONTE**

Presidente - DEM

**WILLIAN SOARES**

1º Secretário - SD

**LEILA BEDANI**

2ª Secretária - PV